



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia o agente público que menciona para o exercício, em substituição, da função de confiança que especifica e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2022, o agente público **SIDNEI AMBRÓSIO DA SILVA**, Matricula Funcional nº 92202, para o exercício da função de confiança de **CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SCSOG** da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo é realizada, em substituição, do agente público **SILVIO SILVA FERREIRA**, nos termos do artigo 58, da Lei nº 1.666, de 24 de novembro de 1988, e se efetivará no período de gozo das férias do mesmo, compreendido entre o período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente público de que trata esta Portaria, a remuneração prevista no Anexo V - Referência FC5, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente público mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a data de vigência desta Portaria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando automaticamente revogada, com o retorno do agente público substituído à função de confiança de origem.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSÃO,
em 12 de fevereiro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais